



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 119, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 500, de 2022, do Senador Jean Paul Prates, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Minas e Energia, Adolfo Sachsida, informações sobre registros de mensagens trocadas em celulares corporativos e registros audiovisuais de reuniões do Conselho Administrativo da Petrobras.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

08 de novembro de 2022

## Minuta

**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 500, de 2022, do Senador Jean Paul Prates e do Senador Jaques Wagner, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Minas e Energia, Adolfo Sachsida, informações sobre registros de mensagens trocadas em celulares corporativos e registros audiovisuais de reuniões do Conselho Administrativo da Petrobras.*

SF/22756.57758-77

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO REGO**

**I – RELATÓRIO**

O Senador Jean Paul Prates e outros, por meio do Requerimento (RQS) nº 500, de 2022, requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no §2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações *sobre registros de mensagens trocadas em celulares corporativos e registros audiovisuais de reuniões do Conselho Administrativo da Petrobras.*

Para tanto, o Requerimento indaga qual o regramento vigente quanto à preservação e acesso a dados relativos à alta burocracia da Petrobras, em especial, dados de e-mails; celulares corporativos; minutas de reuniões; e registros sonoros, visuais e/ou audiovisuais de reuniões. Pergunta também quais pessoas possuem acesso a esses dados, qual o prazo de preservação desses dados, e qual a punição prevista para a violação dessa preservação.

Por fim, ouvido o setor de *compliance* da companhia, solicita a remessa de: (1) cópia dos arquivos de mensagens, inclusive em aplicativos de mensagens, dos aparelhos telefônicos celulares utilizados pelos presidentes da Petrobras desde 2019; e (2) cópia dos registros sonoros,

visuais e audiovisuais das reuniões do Conselhos Administrativo no mesmo período, assim como das respectivas Atas de Reuniões.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação da Petrobras e averiguar a existência ou não de condutas ilícitas e pressões indevidas.

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.*

Esses pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

## III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 500, de 2022, do Senador Jean Paul Prates e outros.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

||||| SF/22756.57758-77



---

**Reunião:** 2ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 08 de novembro de 2022 (terça-feira), às 10h30**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal**COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR**

TITULARES	SUPLENTES
-	
Rodrigo Pacheco (PSD)	1. Jorginho Mello
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente 2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente 3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	4. Zequinha Marinho (PL) Presente
Elmano Férrer (PP)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente
Weverton (PDT)	Presente

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 500/2022)**

**EM SUA 2<sup>a</sup> REUNIÃO, NO DIA 08.11.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.**

08 de novembro de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal